



www.piedade.sp.gov.br

Imprensa Oficial

MUNICÍPIO DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro, Piedade/SP • 18170-000 • (15) 3244-8400

Ano 24 - Piedade, 05 de agosto de 2026

Edição 1040

Amamentar
é um ato
de amor, saúde
e proteção.

AGOSTO
DOURADO

Mês de incentivo ao
aleitamento materno.

Mês de Combate
à Violência
Contra a Mulher

AGOSTO
LILÁS

Você
não está
sozinha!

Denuncie!
Ligue 180 (Central de Atendimento à
Mulher) ou, em caso de emergência,
190 (Polícia Militar).



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

DECRETOS

Decreto nº 10543 de 05 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde
349 10.3010006.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 100.000,00
Total
..... R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde
348 10.3010006.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 100.000,00
Total
..... R\$ 100.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
05 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10544 de 05 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 581.170,12 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e setenta reais e doze centavos), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.04 – Ensino Fundamental
231 12.3610005.2006 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 219.600,00
236 12.3610005.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 361.570,12
Total
..... R\$ 581.170,12

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.07 – FUNDEB
286 12.3610005.2006 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 219.600,00
291 12.3610005.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 361.570,12
Total
..... R\$ 581.170,12

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
05 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10545 de 05 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 121.584,04 (cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.06 – Educação Pré Escolar
273 12.3650005.2006 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 16.000,00
278 12.3650005.2020 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 105.584,04
Total
..... R\$ 121.584,04

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.07 – FUNDEB
305 12.3650005.2019 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 16.000,00
310 12.3650005.2020 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 105.484,04
Total
..... R\$ 121.584,04

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
05 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

DECRETOS

Decreto nº 10546 de 05 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 2.723.770,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e setenta reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos

421 04.4520008.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 450.000,00

424 04.4520008.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 2.273.770,00

Total R\$ 2.723.770,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos

446 15.4510008.1011 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 818.070,00

600 15.4510008.1011 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 1.905.700,00

Total R\$ 2.723.770,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
05 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10547 de 05 de agosto de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.04 – Ensino Fundamental

233 12.3610005.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 110.000,00

02.06.06 – Educação Pré Escolar

276 12.3650005.2020 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 60.000,00

Total R\$ 170.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.04 – Ensino Fundamental

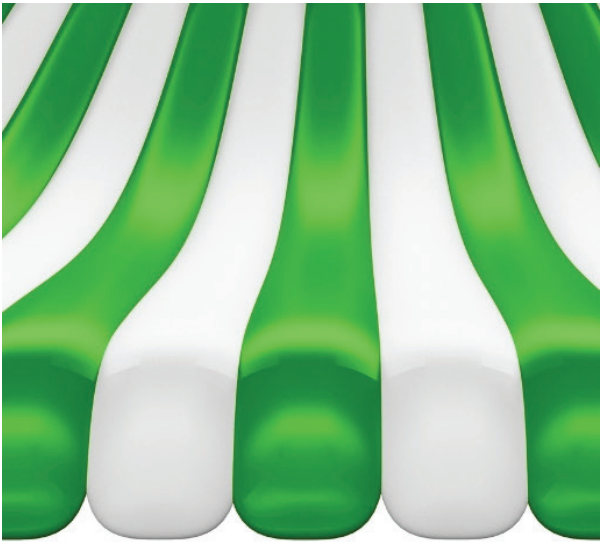
226 12.3610005.1003 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 170.000,00

Total R\$ 170.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
05 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município



O Banco de Alimentos de Piedade **atende famílias em situação de vulnerabilidade** social e apoia entidades assistenciais do município.



banco de
Alimentos
de Piedade

Agricultores que desejam contribuir com o programa podem entrar em contato pelo **telefone (15) 3344-3017.**

Rua José Marciano, 61 - Vila Olinda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto nº 10.548 de 05 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a declaração de REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL em parcelamento de solo irregular, conforme especifica”.

RENALDO CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica declarada como **REURB-S – regularização fundiária de interesse social**, nos termos estabelecidos no inciso II, do artigo 13 da lei federal 13.465, de 11 de julho de 20217, uma gleba de terras urbanas com a **área total de 15.762,89 m²**, com acesso pela rua Capitão Moraes, nesta cidade, conforme levantamento planimétrico cadastral georreferenciado promovido pelo Município, constante do processo PMP n.55.610/2002, **parte da transcrição n. 2.460 – Livro 3-C – fls.199**, ora denominado “ **PEDRA GRANDE**”, que consta pertencer ao espólio de Francelino Correia da Silva.

Artigo 2º Para efeitos de regularização fundiária do parcelamento, será aplicada ao projeto a seguinte metodologia:

I- Levantamento altimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas;

III- Projeto urbanístico;

IV- Memoriais descritivos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

- V-** Propostas de soluções para questões ambientais, urbanísticas e/ou de reassentamento de ocupantes, se for o caso;
- VI-** Estudo técnico para situações de risco, se for o caso;
- VII-** Estudo técnico ambiental, quando for o caso;
- VIII-** Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
- IX-** Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis pelo cumprimento do cronograma físico.

Artigo 3º O Município promoverá a regularização fundiária do referido núcleo habitacional denominado **“PEDRA GRANDE”** na classificação de **REURB-S – Regularização Fundiária de Interesse Social**, na medida em que é considerada predominantemente de baixa renda, nos termos permitidos pela lei federal nº 13.465/2017 – lei de REURB.

Artigo 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de Agosto de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA – 2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer convoca para a Atribuição de Classe/Aula para eventuais substituições (em caráter temporário), em conformidade com a Lei Municipal nº 4517/2017, para o ano letivo de 2026.

Dia: 07/08/2026 (sexta feira)

Horário: 10h00

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Anfiteatro Orestes Romano, situado na Rua Rui Barbosa, nº 30 - Centro - Piedade/SP)

✓ Para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — PEB II- EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

- Aos classificados no Processo Seletivo nº 01/2025.

	UNIDADE ESCOLAR	CLASSE/ TURMA	PERÍODO	Nº de Aulas	JUSTIFICATIVA
1	EMEIEF “PROFª MYRIAM SILVA BASTOS”	AEE	MANHÃ/TARDE	24+ 12 HTP (36 Horas/Aula Semanal)	CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DO DESLIGAMENTO DA PROFESSORA CONTRATADA.
2	EMEIEF “PASCHOAL VISCONTI”	VARIÁEL	MANHÃ/TARDE	26+ 13 HTP (39 Horas/Aula Semanal)	EM RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA CONTRATADA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE ATÉ 22/09/2026.
3	EMEIEF “MIGUEL MINCOVSCHI”	VARIÁEL	MANHÃ/TARDE	26+ 13 HTP (39 Horas/Aula Semanal)	EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO “EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM APOIO AO ENSINO REGULAR”
4	EMEIEF “PADRE GIORGIO MUSSIZZANO”	VARIÁEL	MANHÃ/TARDE	26+ 13 HTP (39 Horas/Aula Semanal)	EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO “EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM APOIO AO ENSINO REGULAR”

OBSERVAÇÃO: Nível Superior: Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em área própria; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em nível de pós-graduação lato sensu na área de atendimento Deficiência Intelectual/Mental (DI/DM), Deficiência Visual (DV) ou Deficiência Auditiva (DA), com mínimo de 360 horas para cursos concluídos até 2008 e, de 600 horas para os concluídos a partir de 2009.

CHAMADA NOMINAL PARA OS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

NOME COMPLETO:	CLASSIFICAÇÃO
ANA BEATRIZ DE CAMPOS KECK	2º
EMILY ANNE CHAGAS	3º
PATRICIA DE FÁTIMA DOMINGUES DA SILVA	5º
SILMARA SANCHES DE ALMEIDA	6º
FLAVIA PINHEIRO OLIVEIRA DE JESUS	7º
SILVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA DUARTE	8º



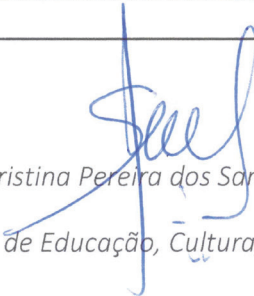
Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

SIMONE AMÂNCIO VIEIRA DA SILVA CAVALCIUK	9º
LUCIANA APARECIDA FLORES DE JESUS GODINHO	11º
KARIN NOSSACK NERY	13º
LAIS CRISTINA CASTANHO NUNES	15º
BEATRIZ CAROLINE APARECIDA RODRIGUES	16º
KÁSSIA KOMAUER	17º
CAMILA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS	19º
MÁRCIA ELIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	20º
ZELIA TEBAR	21º
CRISTIANE FURQUIM DE MORAES QUINTINO	22º
STELLA DIAS SOARES DA SILVA	23º
THAYNARA JULIA PEREIRA ROCHA	24º
SILMARA DE MORAES CAMARGO AGAPITO	26º
ANDRÉIA APARECIDA DA CUNHA BARROS	27º
RENATA REGINA AFONSO	29º
ADRIANO NUNES DE CAMPOS	31º
EMANUELE MACEDO DO AMARAL	32º
ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	33º
EDGAR FULFARO	36º
KAREN ASSIS DA SILVEIRA	39º
ELENICE BRUMER	40º
THAÍS LETÍCIA DA LUZ PIRES DE CAMARGO	41º
PRISCILA DOS REIS PELLANI PAIZ	42º
LUCIMARA APARECIDA FERREIRA DA CRUZ GODINHO	43º
VANESSA APARECIDA LEITE DE PAULA	45º
MAGNO CRICIANO DE OLIVEIRA	46º
ANA ELISA DE OLIVEIRA	47º
JAQUELINE KAORI BATISTA TAKAMUNE	48º
DÉBORA CRISTINA DE ALMEIDA	49º
ELISANGELA CERINO DA VEIGA MORAIS	52º
ADRIANA DE PAULA SOARES MIRANDA	53º
SHEILA GLÓRIA MAURÍCIO	54º
ELISANGELA MARIA PEREIRA	55º
ARIANA DA SILVA	56º
JANINE CARVALHO WERNER MACHADO	57º
MARCIA REGINA CROCCIA LEITE DE OLIVEIRA	59º
FABRICIA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	60º
ALINE ANTONIA VIEIRA DA ROSA	61º
DANIELA HORN	62º
JULIANA APARECIDA DA SILVA NUNES	63º
SIMONE APARECIDA COLOMBO PIRES	64º
ANDRÉA AMARAL DOMINGUES SILVA	65º



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

ROSEMEIRE RODRIGUES DA SILVA MORAES	67º
KARINE DE BARROS LIMA	68º
GIOVANA APARECIDA DA SILVA KONISHI	69º
GILMARA DE OLIVEIRA	70º
ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	72º
ADRIANA TEODORO CALDEIRA	73º
RENATA FERNANDES	74º
ALINE FERNANDA MOBILE	75º
ELISANGELA APARECIDA VIEIRA PEREIRA	76º
VITÓRIA ISABELE DA LUZ MARIANO	77º
SILVANA MONTEIRO CALIXTO	78º
CASSIA APARECIDA GODINHO	80º
EDILAINE VIEIRA MIWA GOMES	81º
GISELE DE MORAES	82º
LUCIANA DA PENHA GODINHO DA SILVA	84º
VANESSA CESAR SANTOS DE MORAES	85º
ANGELA MARIA CORREIA VIANA LAURIANO	86º
SEBASTIÃO PEREIRA DOMINGUES	87º
ALESSANDRA PINTO CORREA	88º
VANESSA GEISY DA SILVA	89º
VANESSA FERRAZ SANTOS	92º
LINDA MARGARETH RAMOS	93º


Kátia Cristina Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

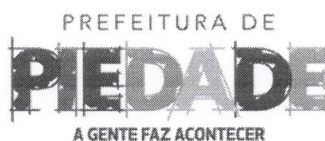
Processo nº 166/2026 — Pregão eletrônico nº 6/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA IP (VOIP) COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE PABX EM NUVEM PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE - SP. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. O edital completo e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do site <https://bllcompras.com> e www.piedade.sp.leg.br a partir do dia 03/08/2026.

Piedade, 3 de agosto de 2026.
Adilsom Castanho
Presidente

CRONOGRAMA CATA-TRECO
MÊS 08 – AGOSTO

DATAS	BAIRROS
05 e 06/08/2026	VILA OLINDA E NOVA OLINDA
10 e 11/08/2026	CECAP, CDHU AYRTON SENNA E PARQUE DA TORRE
12/08/2026	COTIANOS E CDHU COTIANOS
13/08/2026	VILA JOÃO GARCIA, VILA XAVIER
14/08/2026	CENTRO E GUATAMBU
17 e 18/08/2026	MOREIRAS, VILA QUINTINO, CDHU
19 e 20/08/2026	VILA AMÂNCIO, VILA MARIA E VILA DO GRACIO
21/08/2026	VILA ERALDINO E 21 DE ABRIL
24/08/2026	BOM PASTOR
25 e 26/08/2026	BUTUCA E PAULAS E MENDES
27/08/2026	JARDIM SECOL E RUA JOSÉ BATISTA
28/08/2026	JARDIM SÃO BARTOLOMEU E SINIBALDY
31/08/2026	CRUZEIRÃO E VILA SÃO JOÃO



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA S.M.E.C.E.L. Nº 008/2026

“Dispõe sobre a designação dos representantes do Grupo de Trabalho Intersetorial para implementação da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – RENNEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer”.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Piedade, Kátia Cristina Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela legislação municipal vigente,

Considerando os artigos 205, 206, 208, inciso III, e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o atendimento educacional especializado aos estudantes público da educação especial;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente os artigos 4º, inciso III, 58, 59 e 60, que dispõem sobre a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino;

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação, em especial a Meta 4 e suas estratégias, voltadas à universalização do acesso à educação para estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;

Considerando o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – RENNEI;

Considerando a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, que estabelece diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – RENNEI;



2024-2025

Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Considerando a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social e sociedade civil para garantir o atendimento integral aos estudantes público da educação especial na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os representantes abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pela implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – RENNEI no âmbito do Município de Piedade:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rebeca Elen de Oliveira Camargo

Coordenadora de Segmento Pedagógico da Educação Especial/Inclusiva.

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Lorena Oliveira de Freitas

Assistente Social.

III – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino

Patrícia Pinto de Camargo

Professora do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

IV – Representante da Sociedade Civil

Tricia Cristina Silva Vieira.

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Déborah Bernardes Macedo

Psicóloga da Unidade Básica de Saúde Municipal.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial:

I – Promover a articulação entre os órgãos e entidades representados para implementação da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino voltadas à educação especial inclusiva;

III – Propor estratégias para assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial;

IV – Subsidiar a elaboração, implementação e avaliação de políticas, programas, projetos e ações voltados à educação especial inclusiva;



2024-2025

Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

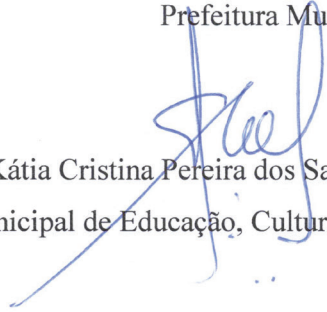
V – Elaborar relatórios, propostas e recomendações sempre que necessário ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º A participação dos representantes designados por esta Portaria constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos municipais, entidades da sociedade civil e profissionais especializados para colaborar em suas atividades, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de agosto de 2026.



Kátia Cristina Pereira dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA (PMEEI)

Em atendimento a portaria MEC Nº421, de 15 de Maio de 2026, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva- Rennei, de que tratam o Decreto nº12.686, de 20 de Outubro de 2025

REPRESENTANTES	NOME	CPF
Representante da Secretaria Municipal;	Rebeca Elen de Oliveira Camargo (Coordenadora de Segmento Pedagógico da Educação Especial/Inclusiva)	376.110.588-60
Representante Intersetorial do Social	Lorena Oliveira de Freitas (Assistente Social)	862.864.645-06
Representante dos professores:	Patrícia Pinto de Camargo (Professora do Atendimento Educacional Especializado)	30181146800
Representante da comunidade civil:	Tricia Cristina Silva Vieira	141.704.808-56
Representante Intersetorial da Saúde:	Déborah Bernardes Macedo (psicóloga da UBS municipal)	037.092.361-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piidade.sp.gov.br

PORTARIA NÚMERO: 31965/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, **APROVA**, o(a) servidor(a) **LUCAS FLORENCIO DE OLIVEIRA**, em seu **Estágio Probatório**, no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE ONIBUS**.

Prefeitura Municipal de Piedade, 03 de agosto de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piidade.sp.gov.br

PORTARIA NÚMERO: 31966/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, **APROVA**, o(a) servidor(a) **MARIANA ZEFERINO DA SILVA**, em seu **Estágio Probatório**, no cargo de provimento efetivo de **PROF.EDUC.BAS.I -PEB I - M 32H**.

Prefeitura Municipal de Piedade, 03 de agosto de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piidade.sp.gov.br

PORTARIA NÚMERO: 31937/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara o **direito a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias** ao (à) servidor (a) abaixo mencionado (a), nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2012 e Decreto Municipal 8227/2021, para gozo em período oportuno.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA, RG: 27.659.404-6, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 04/02/2024.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de julho de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piidade.sp.gov.br

PORTARIA NÚMERO: 31938/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara o **direito a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias** ao (à) servidor (a) abaixo mencionado (a), nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2012 e Decreto Municipal 8227/2021, para gozo em período oportuno.

CAROLINA BATISTA DE ALENCAR ARRAIS, RG: 26.288.140-8, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 03/06/2025.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de julho de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piidade.sp.gov.br

PORTARIA NÚMERO: 31940/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara o **direito a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias** ao (à) servidor (a) abaixo mencionado (a), nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2012 e Decreto Municipal 8227/2021, para gozo em período oportuno.

KAROL TAIANE WISNIEWSKI BARRERA GODINHO, RG: 35.959.264, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2026.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de julho de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piidade.sp.gov.br

PORTARIA NÚMERO: 31941/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara o **direito a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias** ao (à) servidor (a) abaixo mencionado (a), nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2012 e Decreto Municipal 8227/2021, para gozo em período oportuno.

MÁRCIA MAYUMI NAKASHIMA, RG: 14.303.410-8, referente ao período aquisitivo de 09/02/2019 a 08/02/2024.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de julho de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piidade.sp.gov.br

PORTARIA NÚMERO: 31942/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara o **direito a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias** ao (à) servidor (a) abaixo mencionado (a), nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2012 e Decreto Municipal 8227/2021, para gozo em período oportuno.

SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA, RG: 18.666.054-6, referente ao período aquisitivo de 16/11/2016 a 31/11/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de julho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade/SP

Imprensa Oficial Município de Piedade



Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade,
criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP 18170-000
Fone (15) 3244.8400 • E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Manoel Ribeiro • Mtb: 40073/SP

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622,
de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.